AUTO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade e Comarca de Poços de Caldas/MG, após dirigir-me na Rua Vinícius Vivas, nº 54, Jardim Vitória, em cumprimento ao mandado de nº 06 expedido pelo(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível, extraído dos autos do Processo nº 5012139-88.2022.8.13.0518, que SUPERLAR MÓVEIS LTDA-ME move em face MARA DAIANE SOUZA SILVA DUTRA E OUTRO(S), observadas as formalidades legais, **procedi a avaliação** do seguinte bem: Veículo marca/modelo CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM, ano 2011/2012, cor preta, placa ERQ9424, em regular estado de conservação. O automóvel, que encontrava-se abandonado há algum tempo no local (em frente ao apartamento da requerida, do outro lado da rua), ao ser vistoriado de forma superficial, ficou notório que está com os pneus dianteiros em péssimo estado de conservação (inclusive o estepe), rodas necessitam de reparos, pequeno amassamento na lateral direita da parte traseira (próximo ao teto), sem as chaves de ignição, motor "fundido" (informação do Sr. Celio dos Reis Dutra), sem a tampa do reservatório de água, retrovisor do lado direito danificado, sem bateria, alavanca de câmbio danificada, necessita de limpeza e higienização. Considerando a tabela FIPE como referência e o estado do veículo, avalio-o em R$10.000,00 (dez mil reais), excluído da avaliação despesas com documentação, taxas, impostos, multas, entre outros. Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Alonso Donizeti da Costa Matias

Oficial de Justiça

PJPI 24000-2